



## Aviso n.º 1

1 - Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 02/10/2018, foram abertos, pelo prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de afixação deste aviso, os seguintes concursos internos de acesso limitado para as carreiras/categoria (carreiras não revistas), nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Refª a) - concurso interno de acesso limitado para provimento de três (3) lugares na categoria fiscal municipal especialista principal, da carreira de fiscal municipal, grupo de pessoal técnico profissional, para exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Recursos Operacionais.

Refª b) - concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 3, da carreira de especialista de informática, para exercer funções no Gabinete de Informática.

Refª c) - concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, para exercer funções no Gabinete de Informática.

2 - Local de trabalho - Referência a); Referência b) e Referência c) - o local de trabalho será na área do município de Montalegre, sendo o vencimento o correspondente aos escalões aplicáveis da tabela indiciária e demais legislação aplicável.

3 - Legislação aplicável - ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 12 de fevereiro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

4 - Os presentes concursos são válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

5 - Requisitos de admissão ao concurso (nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida) poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnem os seguintes requisitos:

5.1 - Requisitos gerais (Referência a); Referência b) e Referência c) - os previstos nas alíneas de a) a f) do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, respetivamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais

Referência a) - Ao concurso podem concorrer os técnicos profissionais principais da referida área, com pelo menos três anos de serviço nas respetivas categorias classificados de muito bom, ou cinco classificados de bom; nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro.

Referência b) - Possuir os requisitos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Referência c) - Possuir os requisitos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

6 - Conteúdo funcional

Referência a) - O definido no Despacho n.º 20/94, publicado no Diário da República 2.ª série, de 12 de maio, nomeadamente, fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e de mais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preventiva do território. Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

Referência b) e c) - Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas, predominantemente, as seguintes: instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho,

periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. Tarefas inerentes à área de engenharia de software, predominantemente, as seguintes: projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

7 - Quota de emprego - de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 - Apresentação das candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido no n.º 1, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-214 Montalegre, podendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, da mesma Câmara, devendo das mesmas constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor de bilhete de identidade e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telefone(s) de contacto);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República em que o aviso foi publicado;
- c) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respetivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Curriculum vitae devidamente atualizado datado e assinado;

e) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea c) do número anterior, sem a qual as mesmas não serão consideradas.

10 - Os funcionários pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Montalegre, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais.

11 - A não apresentação do requerimento conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 8, bem como dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas a) a c) do n.º 9, determina a exclusão do concurso.

12 - Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 - Métodos de seleção a utilizar - [Referência a); Referência b) e Referência c)] na seleção dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuído a classificação de 0 a 20 valores.

13.1 - Avaliação curricular (AC) - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os fatores descritos nas alíneas de a) de c) do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

13.2 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com o estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção.

14 - Publicitação - a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 - O júri do procedimento de concurso [Referência a); Referência b) e Referência c), terá a seguinte composição:

Refª a)

Presidente do júri: António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais.

Vogais efetivos: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Mário Alberto Gonçalves Costa, Chefe da Unidade de Serviços Operativos;

Vogais suplentes: Maria José Afonso Baía, Chefe de Divisão de Finanças e Maria Irene estes Alves, Chefe da Divisão Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desporto.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Refª b) e c)

Presidente do júri: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão Administrativa

Vogais efetivos: Maria José Afonso Baía, Chefe de Divisão de Finanças e Maria Irene Esteves Alves, Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.

Vogais suplentes: Ana Rita Velho Pedreira, Técnico Superior e António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Montalegre, 28 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara



Manuel Orlando Fernandes Alves